



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 664/71

em 26 de Abril de 1971.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

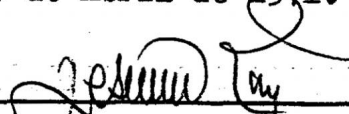
Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$ 40.000,00 - (quarenta mil cruzeiros), a verba codificada sob nº 31.4.1.1.0.9.1, letra "a" extensão da rede de água, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas nos valores abaixo, as seguintes dotações orçamentárias:

- 23 - 32.14.66 - Comissão Municipal de Esportes Cr\$ 5.000,00
- 34 - 31.30.94 - Fábrica de Tubos..... Cr\$10.000,00
- 28 - 41.10.84 - Construção de uma creche..... Cr\$10.000,00
- 35 - 31.30.95 - Reformas e ampliações..... Cr\$15.000,00

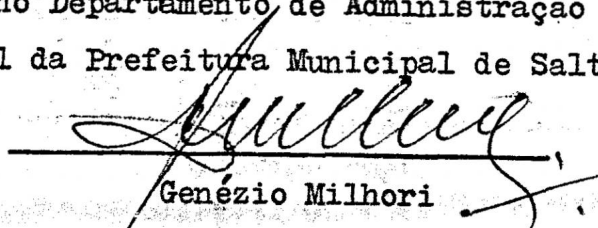
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 26 de Abril de 1971.



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Salto.



Genézio Milhori